Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de junho de 2021
(OR. en)

9319/1/21
REV 1

Dossiê interinstitucional:
2018/0250(COD)

CODEC 799
JAI 656
FRONT 208
ENFOPOL 209
CADREFIN 270
CT 73

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO do PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Fundo para a Segurança Interna **(primeira leitura)** – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 13 de junho de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta[1], baseada no artigo 82.º, n.º 1, no artigo 84.º e no artigo 87.º, n.º 2, do TFUE.

2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de outubro de 2018[2].

3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 13 de março de 2019[3].

[1] Doc. 10154/18 + ADD 1.
[2] JO C 62 de 15.2.2019, p. 189-193.
[3] Doc. 7404/19.

5. Em 1 de março de 2021, a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) do Parlamento Europeu confirmou o acordo provisório e o seu presidente enviou, em 2 de março de 2021, uma carta ao presidente do Coreper em que declarava que o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura (após revisão pelos juristas-linguistas) sem alterações.

6. Em 10 de março de 2021, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo provisório alcançado pelos colegisladores.

7. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho[4] que adote, com o voto contra da República Checa e da Eslováquia, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura constante do documento 6488/21, bem como a nota justificativa constante do documento 6488/21 ADD 1.

8. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda 1 à presente nota.

---

[4] A Dinamarca não participa na adoção do presente regulamento e não fica por ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.